

**DECRETO MUNICIPAL N.º 035 DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

Que dispõe sobre a prorrogação de prazo para quitação da dívida ativa com redução de juros e multas, previsto no artigo 30 do Decreto Municipal N.º 082 de 12 de novembro de 2012.

**O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O artigo 266 e seus Parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 002/2002, que prevê os procedimentos de cobrança da dívida ativa;

O artigo 332 da Lei Complementar Municipal nº 002/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 082 de 12 de novembro de 2012;

Que houve uma crescente arrecadação para quitação total da dívida ativa, com benefício de redução de juros e multas;

Que grande parte dos cidadãos novaolimpienses é funcionário da empresa Usinas Itamarati;

Que o período de safra iniciou-se no mês de abril influenciando a renda da maioria dos munícipes que ali estão empregados.

Que a prorrogação do prazo para quitação com desconto vem da necessidade de providências para efetiva tentativa de arrecadação e cobrança dos créditos da fazenda pública referente à dívida ativa;

**DECRETA:**

Art.1º Fica alterado o artigo 30 do Decreto Municipal 082 de 12 de novembro de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

**“VI - DOS DESCONTOS DA DÍVIDA ATIVA**

*Art. 30 - Os contribuintes em Dívida Ativa, parcelada ou não, que quitarem o saldo total de sua dívida, serão beneficiados com a redução de juros e multas, calculados na seguinte forma:*

*I - quitação total entre 1º de janeiro a 30 de junho, desconto de 90% (noventa por cento);*

*II - quitação total entre 1º de julho a 31 de setembro, desconto de 50% (cinquenta por cento);*

*III - quitação total entre 1º de outubro a 31 de dezembro, desconto de 20% (vinte por cento).*

*Parágrafo Único - Estes prazos são aplicáveis a inscrições subseqüentes.”*

Art. 2º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de abril de 2013.

**CRISTOVÃO MASSON**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra**

**SUZANY PASSARELLO ARAUJO**  
**Secretária Municipal de Administração**